
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119 de 01 de agosto de 2025.

Instaura processo administrativo sancionador em face da empresa grupo líder empreendimentos e consultoria, referente ao contrato nº 004/2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 01/2025, da Fiscal do Contrato, Sra. Daiane Aparecida Turkot, que relata indícios robustos de irregularidades na execução do Contrato nº 4/2025, firmado com a empresa **GRUPO LÍDER EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, CNPJ nº 16.542.355/0001-42;

CONSIDERANDO a análise e recomendação da Comissão Processante Permanente (instituída pelo Decreto nº 436/2025 e alterada pelo Decreto nº 458/2025), que, após examinar a documentação, opinou pela necessidade de instauração de processo para apurar os fatos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados apontam que o projeto de engenharia entregue é, em tese, imprestável ao seu fim, o que pode caracterizar a inexecução total do contrato, infração administrativa grave tipificada no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar as sanções correspondentes, garantindo-se sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da citada lei e do Decreto Municipal nº 313/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa **GRUPO LÍDER EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ sob o nº 16.542.355/0001-42, para apurar a possível ocorrência de inexecução total do Contrato nº 4/2025, conduta tipificada no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Determinar que a condução do presente Processo Administrativo Sancionador fique a cargo da Comissão Processante Permanente, designada pelos Decretos Municipais nº 436/2025 e nº 458/2025, que deverá observar rigorosamente

o rito procedimental previsto no Decreto Municipal nº 313/2024.

Art. 3º. A Comissão deverá, a partir do recebimento desta Portaria, dar início aos seus trabalhos, promovendo a devida intimação da Contratada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7399B7C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2025. Edição 3335

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>